



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitações, **Klezilene da Silva Turbano Moura**, nomeada pela **Portaria nº. 001/2022 de 14/02/2022**, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será aplicado para todos os itens.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520 de 17/07/2022, pelas normas do artigo 175 da CRFB, da Lei nº 11.107, de 06/04/2005, Decreto Lei nº 6.017/07, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei de Licitações Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, Lei complementar nº 123/2006, todas com suas posteriores alterações, e demais normas aplicáveis a matéria, mediante as condições mínimas estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

INICIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: às 15:00hs, do dia 10/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 15:30min. - horário de Brasília/DF, do dia 10/03/2023

CONSULTA AO EDITAL, E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Departamento de licitações e contratos, na sede do CONSÓRCIO, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000.

ESCLARECIMENTO (S): Site: cisverde.mg.gov.br, E-mail: cisverdelicitacao@yahoo.com e pelo telefone (32) 3741-3313.

Carangola, 13 de fevereiro de 2.023.

Klezilene da Silva Turbano Moura
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2.022



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SEÇÃO I – DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de pneus novos, em atendimento a frota de veículos do consórcio, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2. Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, assim como no site oficial do Consórcio – <http://www.cisverde.mg.gov.br>.
3. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
4. A (s) empresa (s) e/ou representante (s) que adquirir (em) o instrumento convocatório se **obriga a acompanhar as publicações referentes ao processo, pelas publicações na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG e/ou pelo website do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br**;

SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrada junta ao Consórcio, e todas aquelas que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos;
6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, ou com falência decretada.
8. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
9. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
10. Que não cumpra com as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

12. Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
13. A empresa licitante **poderá** estar devidamente cadastrada junto ao Consórcio através do CRC (art. 34 da Lei n. 8.666/93).

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. **CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração UNIFICADA
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Check-list

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

(OBS.: Documentos apresentados neste Credenciamento estão dispensados de reapresentá-los na Habilitação)

15. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** de 15:00 até às 15h30min. do dia 10/03/2023, devendo o representante da licitante apresentar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de:

15.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
15.2	DECLARAÇÃO UNIFICADA – COM FIRMA RECONHECIDA - modelo ANEXO II - (como condição indispensável a participação da empresa independente de ser sócio administrador ou procurador) – em sendo assinada eletronicamente fica dispensado o reconhecimento de firma. OBS.: O licitante que não credenciar representante, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Declaração Unificada com firma reconhecida.
15.3	<p>15.2.3 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br.</p> <p>15.2.4 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> <p>15.2.5 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;</p> <p>15.2.6 No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;</p> <p>15.2.7 Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, Ato constitutivo, ESTATUTO OU</p>



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



	<p><u>CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES</u> - havendo alteração a última alteração, devidamente registrado.</p> <p>15.2.8 NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL, Inscrição do ATO CONSTITUTIVO e prova da diretoria em exercício;</p> <p>15.2.9 Em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;</p> <p>15.2.10 NO CASO DE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;</p> <p>OBS.: O sócio proprietário, dirigente e/ou representante pela empresa licitante deverá apresentar <u>CÓPIA DE DOCUMENTO COM FOTO</u> do (s) administrador (es) equivalente ao respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.</p>
15.4	<p>EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR: <u>PROCURAÇÃO PARTICULAR</u> (Art. 654 do Código Civil de 2002) ou <u>PROCURAÇÃO PÚBLICA (situação de preposto)</u>, outorgada pelo representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.</p> <p>OBS.: O detentor da procuração deverá apresentá-la acompanhada de cópia de documento de identificação: IDENTIDADE (R.G), preferencialmente com o número – CPF e/ou CNH.</p>
15.5	<p>Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.</p>
15.6	<p>A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, o licitante que não apresentar, a certidão não usufruirá do benefício.</p>

16. Não precisam de procuração os representantes legais naturais: os empresários, sócios administradores ou diretores de Sociedade Anônima (chamados de interessados). Deverá, no entanto, ser requerido do empresário (nome do empresário) ou contrato social (sócio administrador) ou estatuto/ata de nomeação dos dirigentes (diretor), nos quais deverá estar expresso quem irá representar a empresa.
17. Cada representante somente poderá representar uma única empresa participante.

ME, EPP, MEI E EPP

18. As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:
- 18.1. Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- 18.2. **A não apresentação da Declaração disposta implica na RENÚNCIA ao direito de aplicação da Lei Complementar.**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 18.3. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 18.4. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a Certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 18.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.
- 18.6. **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19. Os invólucros contendo a **PROPOSTA** e a documentação para a **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos, separados, colados e indevassáveis, até às **15:30min. do dia 10/03/2023**, contendo as especificações exigidas como abaixo discriminadas.¹

ENVELOPE 01 PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

¹ Os envelopes deverão ser entregues na à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800-000.



“HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

20. Os envelopes contendo a **Proposta Comercial** e a **Habilitação** deverão ser entregues ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CISVERDE**, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP: 36.800-000, até a data e horário previstos neste Edital.
21. Serão considerados os envelopes protocolados junto a diretoria de Licitação e Contratos, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, com o protocolo de recebimento por um dos membros da equipe de apoio, pregoeiro e/ou funcionário do setor de Licitações e Contratos.
22. O Consórcio não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.
23. Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe falta qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.
24. Na análise da documentação e no julgamento da “**Proposta**”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a **seu critério**, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
25. A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL** em tela.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA

26. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO III**, ou em modelo próprio, **DESDE QUE CONTENHA TODAS AS INFORMAÇÕES ALI PREVISTAS**, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Consórcio ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
27. Deverá ter, a descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I (Termo de Referência)**;
28. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.
29. O **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
30. **Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



SEÇÃO VIII – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

31. Para efeitos de obtenção do **CRC** os interessados **PODERÃO** apresentar-se, até o **dia que antecede** a data do certame, **das 08h às 11h e, das 13h às 17h**, com a relação de documentos infra solicitados na **HABILITAÇÃO** para obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** fornecido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CISVERDE**, com sede à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800–000, telefone (32)3741-3313, **QUE SERÁ APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 2 DE DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE** - É facultado a obtenção do **CRC**, todavia, estes não poderão posteriormente arguir fatos intervenientes ou alterar por qualquer motivo as condições de prestação e serviços, uma vez que aceitam tacitamente todas as condições quando não fazem a visita técnica.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

32. Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, *ORIGINAL* ou *POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE*, com *EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET* (com vigência plena na data fixada para sua apresentação), sendo possível, a *AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO* (art. 32, *caput* da lei 8.666/93).

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

(OBS.: Fica expressamente dispensados de reapresentação dos documentos já apresentados no CREDENCIAMENTO)

33. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
34. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – CCMEI**, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, com cópia de documento com foto - **RG** ou **HABILITAÇÃO** do proprietário/ Administrador (**Vide Seção V**);
35. No caso de **empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (**Vide Seção V**);
36. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (**Vide Seção V**);
37. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição de seu (s) administrador (es), com cópia de documento com foto (**Vide Seção V**);
38. **No caso de sociedade civil**, Inscrição do **Ato Constitutivo** e prova da diretoria em exercício (**Vide Seção V**);
39. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, **Decreto de Autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**Vide Seção V**);

40. **No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (**Vide Seção V**);
41. Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - **RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador** da empresa.

REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

42. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
43. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
44. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
45. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

46. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.²

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

47. Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

48. **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;
 - 47.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 47.2 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

² Podendo ser retirada no site TST.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 47.3 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

49. As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (**Anexo II**); **sendo esta a única facultativa**, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a **condição de ME ou EPP**. (ANEXO II).

DISPOSIÇÕES FINAIS

50. A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
51. **Falhas, irregularidades em qualquer das fases ou falta de documentação dos representantes das empresas no ato da habilitação, impedirá a participação destas no certame**, todavia, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
52. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
53. **Para os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, esta administração considerará válidos até 90 (noventa) dias contados da emissão do mesmo.**
54. Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
55. A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
56. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a).**
57. Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.

SEÇÃO X – DO PROCEDIMENTO

58. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do Consórcio, no dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença do (s) interessado (s), dará início aos trabalhos com o **CREDENCIAMENTO** da (s) empresa (s) presente (s), com seu (s) respectivo (s) representante (s), assim como o **CREDENCIAMENTO** da (s) empresa (s) que tenha (m) **ENVIADO** seu (s) credenciamento (s) **VIA CORREIOS E/OU PROTOCOLADO** junto a Comissão de Licitações do Consórcio. Dando prosseguimento será recebido os invólucros de **PROPOSTA** (envelope 01) e solicitado que o (s) representante (s) da (s) empresa (s) presente (s) no certame deixe (m) sobre a mesa o (s) invólucro (s) de **HABILITAÇÃO** (envelope 02). Ato contínuo, estando de posse dos envelopes 01 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) e 02 (**DOCUMENTAÇÕES**), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos, após analisá-lo (s) e certificando de que o (s) mesmo (s) consta (m) lacrado (s), serão rubricando os envelopes, após será (ão) aberto (s) o (s) invólucro (s) respectivamente respeitando as fases do procedimento (análise de proposta envelope 1, posteriormente a fase de análise de documentos de habilitação envelope 2) e desde que não haja (m) vício (s) insanável (is), e havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento do certame será lavrado em ata dando conhecimento a todos os participantes. Destarte, que ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, **SALVO** se houver manifestações expressa de que o (s) licitante (s) desiste (m) de recorrer, fato que deverá ser consignado em Ata. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finaliza-se o procedimento com a proclamação da empresa vencedora e então habilitada, sendo aquela que detém o menor preço dentre os participantes em observância ao preço médio arguido no edital dentre a média dos três orçamentos elaborados na fase preparatória.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

59. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação³.
60. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante ao consórcio **CISVERDE** o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que antecede o certame**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o artigo 12 (doze) do Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, cabendo ao Pregoeiro e Comissão de Licitação do **CISVERDE**, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelece o § 1º do supracitado artigo, onde não serão aceitos instrumentos enviados via e-mail ou fac-símile;
61. Caso seja acolhida a impugnação (pedido) contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;
62. O (s) pedido (s) deverá (ão) ser dirigido (s) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do **CIS-VERDE**, devendo ser protocolizadas na sala de reunião da Comissão de Licitação, à rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP. 36.800-000.
63. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

³ [...] qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o §1º do art. 41 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



64. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante poderá**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
65. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
66. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-o ou, motivadamente, rejeitando-o.
67. A **licitante** que tiver sua intenção de **recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
68. Para efeito do disposto no **§ 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993**, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados.
69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
70. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

71. Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta constante no anexo.
72. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
73. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
74. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
75. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 75.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 75.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
76. Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93**.

77. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
78. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
79. Resguardar ao **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviço (s) / fornecimento (s) executados por força de contrato.
80. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos **PRODUTOS OFERTADOS**.
- 80.1. Responsabilizar-se pelos produtos a serem ofertados e todos os custos de, sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária para fornecimento e a prestação de serviços deste objeto. Os produtos deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor pertinente assim como as exigências de lei vigente, podendo o Setor competente do Consórcio realizar vistoria antes da utilização dos mesmos e tomar as providências cabíveis.
- 80.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

81. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PREGOEIRO**, desde que não haja interposição de recurso.
82. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
83. Existindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.
84. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 84.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
85. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.
86. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
87. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

88. A contratada ficará sujeita, **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** - Artigo 85 da Lei 8.666/93 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
89. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

SEÇÃO XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

90. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

91. A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

92. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão Contratante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas em Edital e seus anexos.

SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

93. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



característica de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

94. O **CIS-VERDE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
95. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CIS-VERDE**.
96. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
97. Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
98. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o **§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
99. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.
100. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.
101. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.
102. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
103. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
104. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

SEÇÃO XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

105. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO PODERÁ SER:

106. A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
107. Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
108. Quando o fornecedor registrado:
109. Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
110. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
111. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
112. Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
113. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

114. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; Por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

115. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013**.
116. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e da prestação de serviços, desde que este fornecimento e a prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
117. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
118. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



119. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
120. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
121. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO XXII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA REACTUAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIACÃO E MÃO DE OBRA.

122. Via de regra o reequilíbrio financeiro será aplicado em hipótese excepcional, sendo que sua utilização e pleito será em situação de inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se possível, quantificar seus reais impactos, *vide* Acórdão: 425/2019 – Primeira Câmara.
123. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
124. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
125. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:
 - 125.1. Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento;
 - 125.2. Não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
 - 125.3. Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, excepcionalmente em casos extremos comprovados;
 - 125.4. Haja **DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E COMPROVAÇÃO**, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
 - 125.5. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
126. Fato outro o **REAJUSTE**, pode ser concedido, uma vez que visa remediar os efeitos da inflação via correção monetária e é feito através de índices de preços gerais ou setoriais nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

127. Por fim, o TCU, inclusive já se manifestou a este respeito: **“NOTAS FISCAIS DE FORNECEDORES DA CONTRATADA SÃO INSUFICIENTES**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe) , que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.” *Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016. Relator: Ana Arraes:*
- 126.1 Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 126.2 Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado desde que: i) seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta referir; e ii) seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 126.3 Outrossim, as repactuações a que o contrato fizer *jus* e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
128. Será concedido o reequilíbrio financeiro além do preenchimento dos requisitos acima expostos, os fundamentos do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 concomitante com o **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, e demais regimentos que regem a matéria, todas com suas alterações posteriores.
129. O **CONTRATANTE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

SEÇÃO XXIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

130. **Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**
131. O Consórcio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para abertura dos envelopes, mediante comunicação devidamente publicada.
132. **A Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.**
133. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



134. **A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE IMPLICA NO CONHECIMENTO INTEGRAL DOS TERMOS E CONDIÇÕES INSERIDAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA.**
135. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação da documentação de que trata o presente Edital.
136. **O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**
137. Não se admitirá reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto.
138. **JULGAMENTO** – A inabilitação do licitante na fase de Documentação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
139. A “Contratada” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no (s) fornecimento (s) /aquisição (s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
140. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
141. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
142. Fica assegurado ao **ÓRGÃO LICITANTE** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
143. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 16 de fevereiro de 2.023.

Klezilene Da Silva Turbano Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CISVERDE
Portaria nº 001 de 14 de fevereiro de 2.022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (estudo preliminar exigência do artigo 7º, § 2º, inciso “I” da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 8º, incisos “I” e “II”, do Decreto Federal n.º 3.555/00), tem como objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação de Pregão em sua forma presencial para **Registro de Preços**, que visa futura e eventual aquisição de pneus novos, em atendimento a frota de veículos do consórcio, conforme especificações e condições mínimas, estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e demais anexos.

II - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em bom funcionamento da frota de veículos oficiais do **Consórcio CIS-VERDE**, este processo licitatório tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, *in casu*, com uma conservação periódica, proporcionando condições condignas de uso para servidores, consorciados e autoridades que se utilizam.

Ademais, fora feito uma **avaliação, tomando como base de parâmetro orçamentos para a presente aquisição**. Ademais, constitui uma necessidade para o consórcio atender às necessidades da frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam as prestações de serviços/aquisições ora mencionadas, bem como do controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas aos veículos.

Ademais faça-se constar, que surge para a Administração, como corolário dos postulados supra, o dever de elaboração do edital segundo critérios objetivos previamente elencados no instrumento convocatório, **evitando-se assim surpresas e subjetivismos na aquisição**.

Conclui-se por tanto, que a Administração Pública tem a discricionariedade para definir o objeto da licitação diante das necessidades da administração, tudo pautado dentro dos limites de seu poder discricionário, justificando a necessidade e as peculiaridades de cada caso, objetivando sempre salvaguardar a qualidade do futuro contrato em prol do interesse público.

III - OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de pneus novos, em atendimento a frota de veículos do consórcio, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. UNI
001	80	Pneus novos “1ª linha” 215/75 R17,5. 1. Deverá ter a gravação na parte lateral externa ou logomarca do fabricante. 2. Aplicação eixos direcionais e de tração; 3. Índice de Velocidade e de carga mínima de 126-1700KG / 124 - 1600KG (Índice M); 4. Tipo de Terreno Regional.	R\$ 1482,66	R\$ 118.613,33



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



		5. Capacidade de lonas igual ou superior a 13.0 mm. 6. Profundidade de todos os Sulcos da banda de rodagem com o mínimo de 14.0 mm. 7. Garantia de 5 anos. OBSERVAÇÃO: Pneus Compatíveis aos pneus BRIDGESTONE/M814, GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.		
004	010	Pneus 195/65 R 15 91 H	R\$ 516,66	R\$ 5.166,66
005	010	Pneus 175, 65 R 14	R\$ 446,66	R\$ 4.466,66
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 128.246,65	

DA VEÍCULOS PERETENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO

FROTA ANO 2010	FROTA ANO 2017 - 2019
5 - MICROÔNIBUS - ANO: 2010 - MARCA: Mercedes Benz - MODELO: LO915E.	4 - MICROÔNIBUS - ANO - 2017/2019 - MARCA - Mercedes Benz GRANMICRO; MODELO - LO916E.
PLACAS: HNH-0939; HNH-0941; HNH-0942; HNH-0943; HNH-0944;	PLACAS: QUI-1913; QUI-1918; QUI-1897; QPY6579
1 - MARCA: Zafira - Placa: HNH-1050	1 - MARCA: Fiat Siena 1.4 - Placa: RNP6D51 – Ano. 2021.
Ressalta-se que o Consórcio resguarda o direito de incluir para a prestação de serviços, veículos novos que for (em) adquirido (s) na vigência da ATA de Registro de Preços, ao qual será informado de imediato a detentora da ARP para o cadastro do (s) mesmo (s).	

QUESTÕES RELEVANTES DO OBJETO

2. O Pneus devem ser Novos, não sendo aceito de forma alguma pneus remodelados, recauchutados, reformados ou similares.
3. Ficará a cargo da empresa Contratada o serviço de troca dos pneus, incluindo todos os custos inerentes ao serviço:
 - 3.1 A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um **RAIO MÁXIMO DE ATÉ 100 KM** (cem quilômetros) da sede do consórcio, localizado a rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede administrativa da Consórcio e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, assim como o pagamento a profissionais para a troca dos pneus.
 - 3.2 A presente exigência quanto ao raio é baseada no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

“5.2- A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde foi utilizado um raio de até 20 (vinte) km, o deslocamento dos veículos até a oficina, localizada a uma distância de 24 (vinte e quatro) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 50 (cinquenta) km, considerados os trajetos de ida/volta”.

Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 018/2016, Processo nº 018/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf. Acesso em: 19/05/2017.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 3.3 A troca dos pneus poderá ser terceirizada, desde, que, o local onde será realizado o serviço obedeça ao máximo de até 100KM (**cem quilômetros**) da sede Administrativa do consórcio localizado a rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.800-000, e que todos custos inerentes ao serviço serão de responsabilidade empresa vencedora.
4. A empresa vencedora que não possuir oficina para a prestação de serviços de troca dos pneus terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o dia do certame para apresentar documentação de habilitação da empresa que irá prestar os serviços, desde que a empresa terceirizada obedeça aos requisitos do Edital Convocatório e especificamente o disposto no Termo de Referência.
- 4.1 A empresa vencedora do certame que optar pela terceirização da prestação dos serviços de troca dos pneus, deverá apresentar junto, com a documentação da empresa terceirizada constante nos documentos de habilitação, um contrato de prestação de serviços entre a licitante vencedora e empresa terceirizada com a vigência não inferior ao período da Ata de Registro de Preços firmada.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5. Prestar os serviços listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
6. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a prestação do serviço, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
7. Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CIS-VERDE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
9. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados;
10. Realizar visita técnica *in loco*, na sede do Consórcio quando solicitado das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis ou não desde que seja agendado com antecedência.
11. Tal exigência somente se dará em casos em que não seja possível a prestação de serviços por meio remoto, e-mail, vídeo conferência e/ou contato telefônico.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Edital concomitante com seus anexos referente a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência, proposta comercial, Edital e seus anexos, mediante comunicação à empresa de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços objeto deste termo de Referência.

V - DA METODOLOGIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A contratação será sob o Regime de Execução **INDIRETA**, nos termos do art. 6º, inc. VIII, alíneas “a” a “e”, da L. nº. 8.666/93.

SEÇÃO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. Os documentos para habilitação estão estabelecidos na seção IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO, especificamente nos itens de 31 à 56 que refere-se à:

HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)

XVIII - DA VIGÊNCIA

20. A **vigência do contrato em eventual contratação** a ser firmada com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

21. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto em tela, será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminadas:

01.03.10.302.0075.2005.33.90.30.00 – Ficha 66 - Fonte 1.501.000 – Mater. de Consumo

01.03.10.302.0075.2005.33.90.39.00 – Ficha 69 - Fonte 1.501.000 – Outr. Serv. Terc. P. Jurídica

X - DO FISCAL DO CONTRATO

22. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o secretário executivo e o presidente do Consórcio e o gerente de transportes como representantes para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da execução do objeto licitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou vícios observados.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



XII - DAS PENALIDADES E MULTAS

23. Pela inexecução, total ou parcial, das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Fato outro, pela **INEXECUÇÃO DO CONTRATO**, a **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa, será submetida ao previsto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - DO PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

XIX - DO FORO

25. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 16 de fevereiro de 2023.

Marcelo Dias Virtuoso - Gerente de Transportes
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - **CISVERDE**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO II – CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (Razão Social da Empresa) ..., inscrita no CNPJ/MF n.º ..., estabelecida na (endereço completo) ..., por seu Administrador (a) Sr. (a) ..., Profissão ..., inscrito no CPF/MF n.º ..., e identidade n.º ..., residente e domiciliado (endereço completo) ... – CEP: ..., se credencia e/ou seu representante para participar da licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CISVERDE, na modalidade de **PREGÃO em sua forma PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, em epígrafe, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1.1 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no **PREGÃO PRESENCIAL E PROCESSO LICITATÓRIO** acima referendado, para fins do disposto art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/02;

1.2 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina o **inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99**. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

1.3 **DECLARA**, que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** (nos termos do disposto no **art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93**) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e possui instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação em apreço, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei.

1.4 **DECLARA**, não estar cumprindo pena de **INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

1.5 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no **inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência**, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do **Consórcio**.

1.6 **DECLARA**, que se enquadra com **ME-MICRO EMPRESA ou EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE**⁴, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006**,

⁴ Em caso de enquadramento ME ou EPP, não sendo retirar este item da Declaração sob pena de declaração falsa.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. Outrossim, **Havendo alguma restrição solicitamos** manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas;

1.7 DECLARA ter um **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS** (profissional habilitado - Engenheiro Eletricista), que responderá tecnicamente pelos serviços previstos neste Edital. Sendo certo que na assinatura do contrato será apresentado certidão expedida pelo CREA atestando tal condição concomitante com **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM ESTA EMPRESA;**

1.8 DECLARA, por fim, ter ciência de todo o exposto no aludido edital, assim como **EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DENTRO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, estará pronta para a execução dos serviços no prazo máximo estipulado em edital a partir da formalização contratual, e, que atenderá as normas de sustentabilidade e demais normas aplicáveis a execução do presente objeto.

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irretroatável dos termos desse edital, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Local ..., data ...

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)

OBSERVAÇÃO: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa, obrigatório ter firma reconhecida em cartório competente, é um documento obrigatório, em sendo apresentado no credenciamento não precisa de reapresentar no envelope 2 de Habilitação.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ / CIDADE: _____

TELEFONE: _____ CONTA CORRENTE: _____ AG. _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Qualificação completa do sócio responsável pela assinatura do contrato “...”

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus novos, em atendimento a frota de veículos do consórcio, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

SINOPSE DE VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VLR. UNI
001	80	Pneus novos “1ª linha” 215/75 R17,5. 8. Deverá ter a gravação na parte lateral externa ou logomarca do fabricante. 9. Aplicação eixos direcionais e de tração; 10. Índice de Velocidade e de carga mínima de 126-1700KG / 124 - 1600KG (Índice M); 11. Tipo de Terreno Regional. 12. Capacidade de lonas igual ou superior a 13.0 mm. 13. Profundidade de todos os Sulcos da banda de rodagem com o mínimo de 13.0 mm. 14. Garantia de 5 anos. OBSERVAÇÃO: Pneus Compatíveis aos pneus BRIDGESTONE/M814, GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE.			
002	010	Pneus 195/65 R 15 91 H			
003	010	Pneus 175, 65 R 14			
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Validade da proposta 60 dias

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo CNPJ / MF - Assinatura e identificação do Representante Legal
Preferencialmente em papel timbrado da Empresa



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa _____, referente a aquisição de _____.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, em Carangola/ MG, CEP 36.800–000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.034.350/0001-02, isento de inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Fagner Ferreira Veiga**, inscrito no CPF/MF nº 092.511.906-74, e de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato ... (Discriminação do objeto, com valor unitário e global de acordo com a proposta final homologada pelo órgão gerenciador), com a discriminação do valor unitário e global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2. Este contrato administrativo regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93**, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.

3. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Consórcio e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
5. Efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
6. Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos que poderão ser realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
7. Prestar contas ao Presidente do Consórcio e ao Secretário Executivo ou quem estes designarem, sobre informações atinentes ao contrato administrativo, fim de mantê-los atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, aplicando as penalidades regulares e contratuais, observando todas as exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos, que farão parte integrante do edital, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9. O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. 01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00 – Ficha 015 Fonte 1659.002 – Aquis. de Mater. d. Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. O presente objeto terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, segundo artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666.93, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, e poderá ser rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Outrossim, a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
15. As sanções de que trata este instrumento são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria.
16. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
17. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.
19. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
20. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EFICÁCIA

22. O presente contrato terá eficácia após assinado e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

23. O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

24. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, sujeitar-se-ão as partes as regras e princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

26. Este **CONTRATO** poderá restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra “d”, da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

27. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE

Empresa ...
CNPJ/MF nº. ...



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO CISVERDE e a empresa _____, referente a aquisição de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Órgão requisitante ..., (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr (a). **Qualificação completa ...**

EMPRESA DETENTORA: ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ...**

FUNDAMENTOS: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 10.024/19.

Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, homologado em ____/____/2023, resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

FUNDAMENTOS: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei 10.024/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de pneus novos, em atendimento a frota de veículos do consórcio, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

DEMOSNTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2. O objeto desta Ata de Registro de Preços é ... (Descriminação do objeto, com valor unitário e global de acordo com a proposta final homologada pelo órgão gerenciador), com a discriminação do valor unitário e global.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto desta Ata, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade. Outrossim, durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

6. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório e seus anexos, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7. **O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática contratual.** Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
8. **A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;**
9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
10. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
11. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
12. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
13. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplimento;
14. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



15. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16. 01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00 – Ficha 015 Fonte 1659.002 – Aquis. de Mater. d. Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

17. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
19. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
20. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
21. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
22. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
23. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
24. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
25. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

26. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



27. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
28. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

30. Constituem motivo para rescisão deste contrato o descumprimento das obrigações contratuais: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

31. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** e no **site Oficial do Órgão**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

32. O **CISVERDE**, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

33. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Local ..., Data...

Fagner Ferreira Veiga - Presidente
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

Empresa ...
CNPJ/MF nº. ...

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO VI – CHECK LIST

SEÇÃO I – DO OBJETO	
Registro de Preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS , em atendimento a frota de veículos do consórcio, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.	
SEÇÃO V – CREDENCIAMENTO (INICIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: às 9 hs 30 min., do dia 27/12/2022).	
Os licitantes deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, sendo uma via de cada um dos documentos, ORIGINAL ou POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE , com EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET (com vigência plena na data fixada para sua apresentação), sendo possível, a AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO .	
15.1	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
15.2	DECLARAÇÃO UNIFICADA – COM FIRMA RECONHECIDA - modelo ANEXO II;
15.3	Certificado de CCMEI , com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
	Inscrição de Empresário Individual;
	Ato Const., Estat. ou Contr. Social – Empr. de Responsável LTDA – EIRELI;
	Estat. ou Contr. Social e Alteração , c/ cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
	Ato Constitutivo , no caso de sociedade civil;
	Decreto de Autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
	Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor;
15.4	Procuração Particular , em caso de representação por procurador.
15.5	Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL : comprovação da opção pelo SIMPLES .
15.6	CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL - JUCEMG , em caso de ME – EPP e MEI .
Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação - RG ou HABILITAÇÃO do Sócio Administrador da empresa. Todos os documentos apresentados na Habilitação estão dispensados de reapresentação nos documentos de habilitação .	
SEÇÃO VI E VII - PROPOSTA	
PROPOSTA – Modelo Anexo III (deve conter todas as informações do modelo sob pena de desclassificação). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : às 15hs (horário de Brasília/DF), do dia 10/03/2023.	
SEÇÃO IX – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
32	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
33	Certificado de CCMEI , com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
34	Inscrição de Empresário Individual;
35	Ato Const., Estat. ou Contr. Social – Empr. de Responsável LTDA – EIRELI;
36	Estat. ou Contr. Social e Alteração , c/ cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador;
37	Ato Constitutivo , no caso de sociedade civil;
38	Decreto de Autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
39	Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor;
41	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - CRFPF/INSS ;
42	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - CRFPM ;
43	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - CRFPE ;
44	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRFGTS ;
45	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CRJT ;
46	Certidão de Regularidade de Protesto ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA - CRFC ;
47	Alvará de Localização de funcionamento;

CHECK LIST não exige a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.